CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 385/2021

AUTORIA: Marcelle Moraes

Ementa: Dispõe sobre o registro e vacinação dos animais domésticos, e eventuais consequências atribuídas e seus tutores.

RELATOR: Randerson Leal

I-RELATÓRIO

O PLE 385/2021 tramitou regularmente tendo sido submetido as análises da Supervisão de Análise e Pesquisa, da Comissão de Constituição e justiça – CCJ, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização – COFF, tendo todas opinado pela aprovação do Projeto ora em análise nesta comissão.

II-ANÁLISE

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à das matérias que nos foram apresentadas para exames, nos termos Art. 68, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara municipal de Salvador.

O Projeto de Lei nº 385/2021, tem como objetivo precípuo implementar a obrigatoriedade de registro de gatos e cachorros residentes no munícipio de Salvador, no órgão municipal de controle zoonoses ou em estabelecimento veterinário credenciado pelo referido órgão, criando assim um Registro Geral Animal, banco de dados capaz de identificar o animal desde o seu nascimento.

A autora justifica sua propositura alegando que o projeto de lei visa ampliar o bem-estar e respeito aos animais, bem como a saúde pública.

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no que tange a opinar sobre proposições pertinentes ao planejamento Urbano e meio ambiente não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nessa Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supracitada.

II- VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela APROVAÇÃO PROJETO 385/2021, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS